



Porto Nacional, 19 de Junho de 2018.

ATA DE JULGAMENTO DE AMOSTRAS

Em conformidade com o Pregão Presencial Nº 002/2018 SME, Processo Administrativo nº 2018-002540 no Item 10.25 que trata do Julgamento das Amostras dos Lotes 01, 02 e 03.

Em conformidade com a Portaria SME nº 234 de 12 de Junho de 2018 que nomeia os servidores: Valdeir Mezencio de Avelas Junior, Lucineia Alves Guimarães, Cristiano Pereira Fleury e Shyrleide Maria Maia Barros para comporem a comissão para análise das amostras dos mobiliários escolares dos lotes 01, 02 e 03 referente ao Pregão Presencial Nº 002/2018 SME.

Aos 19 (dezenove) dias do mês de junho de 2018 compareceram nesta Secretaria os Licitantes: A. Escolar Comércio de Móveis Ltda, CNPJ: 13.191.023/0001-72 e Minart Ind. E Com. De Móveis Eireli – Me CNPJ: 37.145.587/0001-08 com as amostras dos lotes de cada empresa, sendo lote 01 a empresa A. Escolar Comércio de Móveis Ltda e lotes 02 e 03 a empresa Minart Industria e Comercio de Móveis Eireli - ME.

Do Julgamento:

Lotes 01

Item 1.1: Foi apresentada uma cadeira escolar tamanho adulto com alguns pontos de desconformidade com as especificações do Termo de Referência sendo: 01 - O tubo de sustentação do tampo frontal possui soldas sendo que na especificação detalha que o mesmo deve ser inteiriços, sem correções, sem cortes, curvados e sem soldas; 02 – Alça da mochila fabrica em aço, sendo que na especificação detalha que a alça da mochila devera ser retrátil fabricada em polipropileno; 03 – Guarda volume com apresenta pequenas fresas (aberturas) sendo que na especificação detalha que o mesmo deve totalmente fechado. Item reprovado. Segue imagens do item:



Avenida Murilo Braga n.º 1.887, Bairro Centro, Porto Nacional - TO.
CEP: 77.500 - 000 Fone/Fax: (63) 3363.6000 - ramal 218



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
Secretaria Municipal de Educação



Avenida Murilo Braga n.º 1.887, Bairro Centro, Porto Nacional - TO.
CEP: 77.500 - 000 Fone/Fax: (63) 3363.6000 - ramal 218



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
Secretaria Municipal de Educação

Item 1.2: Foi apresentada uma cadeira escolar tipo prancheta lateral com alguns pontos de desconformidade com as especificações do Termo de Referência sendo: 01 - A estrutura da base da cadeira em 04 pés sendo que na especificação detalha que o mesmo deve em estrutura reforçada com 02 colunas laterais e pés em material plástico evitando corrosão e desgaste. Item reprovado. Segue imagens do item:

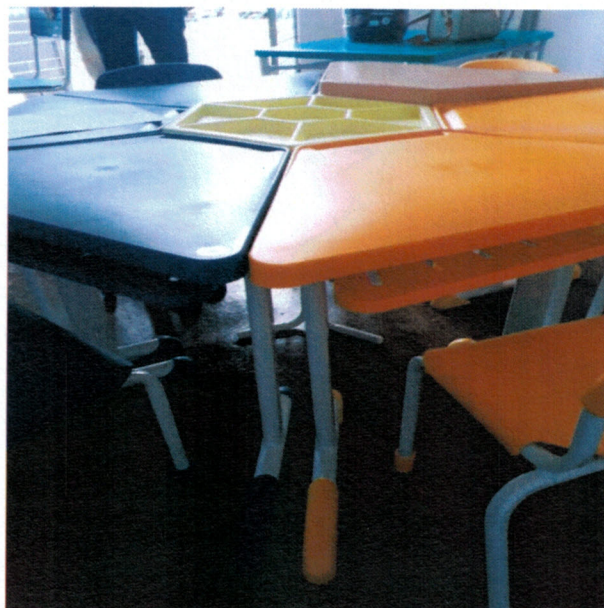


Avenida Murilo Braga n.º 1.887, Bairro Centro, Porto Nacional - TO.
CEP: 77.500 - 000 Fone/Fax: (63) 3363.6000 - ramal 218



Lote 02

Item 2.1: Foi apresentado um conjunto infantil – composto de 06 mesas, 06 cadeiras e 01 mesa central com alguns pontos de desconformidade com as especificações do Termo de Referência sendo: 01- Estrutura da mesa formada com apenas uma coluna em cada lado, sendo que na especificação detalha que a estrutura da mesa deve ser formada por duas colunas laterais paralelas; 02 – As cadeiras tem estrutura formada em quatro pés, sendo que na especificação detalha que o mesmo deve ser formado por dois pares de tubo oblongo e a base dos pés em tubo oblongo. Item reprovado. Segue imagens do item:



Avenida Murilo Braga n.º 1.887, Bairro Centro, Porto Nacional - TO.
CEP: 77.500 - 000 Fone/Fax: (63) 3363.6000 - ramal 218



Lote 03

Item 3.1 Foi apresentado um conjunto professor com alguns pontos de desconformidade com as especificações do Termo de Referência sendo: 01 – Conforme especificação do termo de referência a estrutura da cadeira deverá ser formada por dois pares de tubo oblongo fazendo a ligação da base do assento com os pés que também deveram ser em tubo oblongo, sendo que a cadeira do conjunto professor apresentada é em quatro pés não atendendo a especificação. Item reprovado. Segue imagens do item:





Item 3.2 Foi apresentado um conjunto refeitério em resina termoplástica com 6 lugares com alguns pontos de desconformidade com as especificações do Termo de Referência sendo: 01 – Em conformidade com o Termo de Referência a estrutura da mesa deverá ser formada por duas colunas verticais unindo o tampo aos pés em tubos oblongo e com base dos pés em tubo oblongo sendo que a mesa do refeitério possui quatro pés em desconformidade com a especificação; 02 – As cadeiras tem estrutura formada em quatro pés, sendo que na especificação detalha que o mesmo deve ser formado por dois pares de tubo oblongo e a base dos pés em tubo oblongo. Item reprovado. Segue imagens do item:





ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
Secretaria Municipal de Educação



Em virtude da não conformidade das amostras apresentadas pelos licitantes vencedores solicitamos a desclassificação dos mesmos, seguindo a convocação do segundo colocado em cada lote.

Nada mais sendo constatado foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata que vai assim nada pelos presentes.

Valdeir Mezencio de Avelar Júnior
Juiz em Direito
Cristiano P. Fleury